CIRCULAR NORMATIVA

Nº: 5/GDG
Data: 30/04/2008

Assunto: Transplantação renal
- Regras de alocação em caso de transplante multiórgãos
- Critérios de exclusão de dador

Para: Conhecimento aos gabinetes de coordenação de colheita de órgãos e transplantação, centros de histocompatibilidade e unidades de transplantação renal

De: Director – Geral da ASST

O Despacho n.º 6537/2007, de 3 de Abril, alterado pelo Despacho n.º 11420/2008, de 21 de Abril, estabelece normas de selecção do par dador-receptor em homotransplantação com rim cadáver.

A escolha do par dador-receptor deve seguir os critérios que melhor se adequem à sobrevivência e melhoria da qualidade de vida dos doentes, devendo actualizar-se sempre que o estado da arte o recomendar, tal como previsto n.º 2 do ponto IV do Despacho n.º 6537/2007, de 3 de Abril, respeitando os princípios do risco benefício, da equidade, transparência e acessibilidade, bem como da ética médica.

O Despacho n.º 11420/2008, de 21 de Abril, procedeu a algumas alterações relativamente a aspectos que já se encontravam regulamentados no Despacho n.º 6537/2007, de 3.04, com o objectivo de introduzir alguns ajustamentos no respeitante aos marcadores da hepatite B, e de melhorar a justiça distributiva relativamente aos doentes hiperimunizados, colocando a sua preferência ao nível regional.

À Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação compete o exercício das funções de regulação, normalização, controlo e fiscalização da actividade de colheita, análise,

manipulação, armazenamento e distribuição de órgãos, tecidos e células de origem humana, bem como garantir a qualidade e segurança destas actividades definindo e implementando medidas de controlo adequadas à prevenção de doenças transmissíveis, de acordo com os artigos 2.º, 8.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 67/2007, de 29.05.

Ainda, e tal como referido o número 1.3 do ponto III do Despacho n.º 6537/2007, de 3 de Abril, em caso de transplante multiórgãos a alocação é efectuada segundo regras a estabelecer pela entidade competente neste domínio, isto é, a Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação.

Assim, determina-se o seguinte:

I – **Regras de alocação em caso de transplante multiórgãos:**

1. O rim que acompanha em transplantes múltiplos outros órgãos do mesmo dador, de acordo com a prioridade nacional reconhecida no regime de alocação, deve ser objecto de compensação pelo Gabinete que o recebeu mediante entrega do primeiro rim de qualidade equivalente.
2. O conceito de qualidade equivalente referido no número anterior comporta uma diferença de idade dos dadores não superior a dez anos no intervalo entre os vinte e os cinquenta, e exclui rins com condicionantes anatómicas ou outro tipo de lesões, bem como rins considerados sub-óptimos.

II – **Critérios clínicos e laboratoriais:**

A fim de assegurar a correcta interpretação de alguns dos critérios clínicos e laboratoriais constantes dos *supra* citados despachos, explicita-se o seguinte:

1. São critérios de exclusão, tendo em conta a prevenção de doenças transmissíveis, a presença no dador de:

a) Anticorpos anti-HIV 1, 2 e anti-HTLV positivos;

CIRCULAR NORMATIVA

b) Marcadores da hepatite B: dadores com antigénio HBs positivo; dadores com anticorpos anti-HBc IgM positivos.

c) Marcadores da hepatite C — anticorpos anti-HCV positivos.

2. Os dadores com anticorpo anti-HBc IgG positivo, mas anticorpo anti-HBs <10 UI, poderão ser considerados para doentes que sejam positivos para o anticorpo anti-Hbs ou para o antigénio HBs.

3. Os dadores com anticorpos positivos anti-HBc e anti-HBs, este último com um valor >10 UI, poderão ser oferecidos ao "pool" geral.

4. Devem ser efectuados testes para o Trepomena Pallidum, que sendo positivo não é critério de exclusão *per si*, mas implica a reavaliação do dador relativamente a comportamentos de risco para doenças infecciosas.

5. A título informativo, não constituindo critério de exclusão, são ainda efectuados os testes seguintes: anticorpos anti-CMV IgG.

Critérios imunológicos:

Para além dos critérios imunológicos constantes nos referidos despachos são critérios de exclusão os casos de alossensibilização anterior conhecida com especificidade para antigénios do dador.

O Director – Geral,

(João Rodrigues Pena)

Av. João Crisóstomo, 9 – 1º 1049-062 LISBOA – Tel: 21 330 50 00 – Fax: 21 330 50 98
E-mail: asst@asst.min-saude.pt